



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**

Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
contratos@unitau.br

**CONTRATO Nº 038/2018**

**Processo:** PRA nº 191/2017

**Licitação:** Pregão nº 13/2018

**Regência Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei nº 8.666/93.

**Objeto:** Aquisição e instalação de ar condicionado

**Valor:** R\$ 311.609,90

**Vigência:** 15 (quinze) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Isnard de Albuquerque Câmara Neto, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa **ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.602.194/0002-37, com sede na Q-1112 - Sul Alameda 7, S/N, Plano Diretor Sul, QIJ LOTE 12, Cep. 77024-152, Palmas/TO, NIRE sob o nº 35.118.040.862, com Inscrição Estadual nº 29.424472-7, neste ato, representada pelo procurador Sr. **André Luis Barbosa**, RG nº 32.955.167-X, CPF nº 277.135.408-06, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 13/18, de que trata o Processo PRA nº 191/17, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos 30/05/2018, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei nº 8.666/93 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO nº 13/2018, de que trata o Processo PRA nº 191/17, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto a **aquisição e instalação de ar condicionado**, tudo em conformidade com as descrições e especificações



Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Reconhecida pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**

Reitoria  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7680 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
contratos@unitau.br

contidas nos Anexos I e Proposta Comercial (Anexo II), bem como as demais disposições constantes do Edital de seus Anexos, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os Lotes a serem fornecidos pela CONTRATADA apresentam os materiais conforme especificações abaixo:

**Lote: 1 – CEATNUT**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	PÇ	01	2.447,00	2.447,00
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	PÇ	01	5.430,00	5.430,00
03	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	SER	01	890,00	890,00
04	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	SER	01	1.009,00	1.009,00
05	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	PÇ	06	1.359,00	8.154,00
06	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU	SER	06	510,00	3.060,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>					<b>20.990,00</b>

**Lote: 2 - DEPARTAMENTO DE MEDICINA - FARMÁCIA**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS.	SER	01	956,00	956,00
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	PÇ	01	3.434,00	3.434,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>					<b>4.390,00</b>

**Lote: 3 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LACES**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 38.000 BTUS.	SER	01	1.350,00	1.350,00
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	PÇ	01	7.600,00	7.600,00
<b>TOTAL LOTE 03</b>					<b>8.950,00</b>



Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.824/78  
Reconhecida pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos  
Avenida Dr de Julho nº 248 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
contratos@unitau.br

### Lote: 4 - IBB - LAB. BIOQUÍMICA

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF60HZ COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	PÇ	02	7.600,00	15.200,00
02	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS.	SER	02	1.200,00	2.400,00
<b>TOTAL LOTE 04</b>					<b>17.600,00</b>

### Lote: 5 - DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM E MEDICINA - SALAS DE AULA E LAB. DE PRÁTICAS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF60HZ COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	PÇ	01	7.633,00	7.633,00
02	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS.	SER	01	1.413,00	1.413,00
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF60HZ COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	PÇ	02	7.633,00	15.266,00
04	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS.	SER	02	974,00	1.948,00
05	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS.	SER	04	1.000,00	4.000,00
06	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.PISO TETO DE 48.000 BTUS.	SER	02	1.325,00	2.650,00
07	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.PISO TETO DE 60.000 BTUS.	SER	02	1.698,00	3.396,00
08	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	PÇ	04	5.430,00	21.720,00
09	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 60.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, COM COMPRESSOR SCROOL, TENSÃO NOMINAL 220V -3F60HZ (TRIFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	PÇ	02	7.763,00	15.526,00
10	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 48.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -3F60HZ (TRIFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	PÇ	02	7.374,00	14.748,00
<b>TOTAL LOTE 05</b>					<b>88.300,00</b>



UNITAU

Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.178.153/0001-22

Reitoria  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
contratos@unitau.br

**Lote: 6 - DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA - SALA 04, CLÍNICA RADIOLÓGICA E CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. PISO TETO DE 60000 BTUS.	SER	01	1.200,00	1.200,00
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 60.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, COM COMPRESSOR SCROOL, TENSÃO NOMINAL 220V -3F/60HZ (TRIFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	PÇ	01	7.763,00	7.763,00
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	PÇ	01	7.633,00	7.633,00
04	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 36.000BTU.	SER	01	1.100,00	1.100,00
05	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	PÇ	02	2.715,00	5.430,00
06	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS.	SER	02	837,00	1.674,00
<b>TOTAL LOTE 06</b>					<b>24.800,00</b>

**Lote: 7 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CEA E LAB. SEMENTES**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	PÇ	01	1.012,00	1.012,00
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	PÇ	01	3.443,00	3.443,00
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	PÇ	03	2.299,00	6.897,00
04	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SER	01	1.098,00	1.098,00
05	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS.	SER	01	500,00	500,00
06	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SER	03	810,00	2.430,00
<b>TOTAL LOTE 07</b>					<b>15.380,00</b>



Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Reconhecida pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**

Reitoria  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3825-4100 fax: (12)3632-7680 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
contratos@unitau.br

### Lote: 8 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 36.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	PÇ	06	7.624,16	45.744,96
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS.	SER	06	1.209,16	7.254,96
<b>TOTAL LOTE 08</b>					<b>52.999,92</b>

### Lote: 9 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - RÁDIO E TV

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	PÇ	03	2.500,00	7.500,00
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS.	SER	03	900,00	2.700,00
<b>TOTAL LOTE 09</b>					<b>10.200,00</b>

### Lote: 10 - ESCOLA DE APLICAÇÃO JOSÉ A. BALBI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 48.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -3F/60HZ (TRIFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	PÇ	06	7.374,10	44.244,60
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. PISO TETO DE 48.000 BTUS.	SER	06	1.159,23	6.955,38
<b>TOTAL LOTE 10</b>					<b>51.199,98</b>

### Lote: 11 - CENTRAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO/FRIO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 48.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V -3F/60HZ (TRIFÁSICO), COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	PÇ	02	7.374,00	14.748,00
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. - PISO TETO DE 48.000 BTUS.	SER	02	1.026,00	2.052,00
<b>TOTAL LOTE 11</b>					<b>16.800,00</b>



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de entrega dos Itens, constantes da Cláusula Primeira, será conforme ANEXO I – Termo de Referência, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.

§1º - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da unidade requisitante da CONTRATANTE, o qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade ou de quantidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas ou fornecimento dos produtos equivalente ou superior;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) produto(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade ou de quantidade, conforme inspeção realizada pela unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA CAUÇÃO

4.1 A CONTRATADA apresenta, neste ato, a Apólice de Seguro Garantia nº 0306920189907750222452000, no valor de R\$ 15.580,50 (quinze mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a título de caução.



4.2 A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial e da Ata do Pregoeiro, é de **R\$ 311.609,90 (trezentos e onze mil, seiscentos e nove reais e nove centavos)**, correndo por conta das Notas de Empenho nº 1.643/18, que onera a dotação orçamentária nº 12.122.0104.2003.3.3.90.39.99.00, Empenho nº 1.644/18, dotação orçamentária nº 12.122.0104.2003.4.4.90.52.34.00, Empenho nº 1.645/18, dotação orçamentária nº 12.122.0104.2003.3.3.90.39.99.00, Empenho nº 1.646/18, dotação orçamentária nº 12.122.0104.2003.4.4.90.52.34.00, Empenho nº 1.647/18, dotação orçamentária nº 12.392.0109.2008.3.3.90.39.99.00, Empenho nº 1.648/18, dotação orçamentária nº 12.392.0109.2008.4.4.90.52.34.00, Empenho nº 1.649/18, dotação orçamentária nº 12.392.0109.2008.4.4.90.52.34.00, Empenho nº 1.650/18, dotação orçamentária nº 12.362.0117.2003.3.3.90.39.99.00, Empenho nº 1.651/18, dotação orçamentária nº 12.362.0117.2003.4.4.90.52.34.00, Empenho nº 1.652/18, dotação orçamentária nº 12.364.0111.2003.3.90.39.99.00, e o Empenho nº 1.653/18, dotação orçamentária nº 12.364.0111.2003.4.4.90.52.34.00, do orçamento do exercício financeiro de 2018.

5.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA conforme ANEXO I – Termo de Referência, sem qualquer correção monetária.

§1º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc.), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

§2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§3º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverá ser entregue conforme ANEXO I – Termo de Referência.



## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e no ANEXO I – Termo de Referência, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Edital e seus Anexos, e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.





**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
contratos@unitau.br

VII – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações, dentro do prazo de entrega.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso.

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

9.1. Ficarà impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do ajuste, não manter a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

9.1.1. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas neste Edital, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa, sendo publicada no Diário Oficial do Estado.

9.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Reacredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7680 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Setor de Contratos  
Avenida 08 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
contratos@unitau.br

o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

9.3. No caso de atraso injustificado, de inexecução parcial ou total do ajuste, a licitante vencedora ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantidas a prévia e ampla defesa, às sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções administrativas definidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e da rescisão do contrato ou instrumento equivalente.

9.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado pela UNITAU de pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou cobrado judicialmente, sem prejuízo da incidência de penalidades por inadimplência contratual.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

9.5.1 Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

9.5.2. A inexecução parcial do ajuste dentro dos prazos estabelecidos acarretará à licitante vencedora multa de 10% (dez por cento) do valor ajustado, observando-se a proporcionalidade de parte do ajuste cumprido, quando se tratar de inexecução parcial e sem prejuízo, em qualquer caso, das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.5.3 Pelo não cumprimento dos prazos para entrega pela licitante vencedora, será aplicado multa de 2% do valor do contrato, por dia de atraso, admitindo-se o máximo de 05 dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste. Atrasos devidos a força maior ou caso fortuito serão considerados justificados e não implicarão multas de qualquer espécie. Em qualquer desses casos o rearranjo do cronograma de entrega dos serviços será discutido entre as partes;



Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

#### Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

#### Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos  
Avenida 09 de Julho n° 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
contratos@unitau.br

9.5.4 Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

9.5.5 Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

9.5.6 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste juste, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5.7 Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.5.8. As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo cima, ao e-mail do setor responsável pela notificação

9.5.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

9.6. No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução parcial do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na cláusula 9.5.2.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento do Pregão no Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.178.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
contratos@unitau.br

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e pelo Regulamento do Pregão da UNITAU, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78 924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.178.153/0001-22

Reitoria  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
contratos@unitau.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado o prazo de execução do objeto por mais 30 dias a critério exclusivo da Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.2 A execução do objeto será conforme ANEXO I – Termo de Referência.

15.3 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, 21 de junho de 2018.

  
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  
CONTRATANTE

  
ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO -EPP  
CONTRATADA

 Registro Civil  
de Sumaré/SP



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE SUMARÉ - SP  
Rua 16 de Dezembro, 138 - Centro - Sumaré - SP  
Telo (15) 3255-7730 - [registrocivil@sorocaba.sp.gov.br](mailto:registrocivil@sorocaba.sp.gov.br) | *Prof. Ana Maria Ribeiro*

Reconheço por semelhança a firma e o valor econômico de ANDRÉ LUIS BARBOSA e dou fe.....

Sumaré, 22 de Maio de 2016

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.

IGOR OTAVIO DOS SANTOS NOBLETTTO Escrevente - 26

Val-9:30 Café-11:48 Arto-14:50

Valido somente com o Selo de Autenticidade

*Igor Otavio dos Santos Noblettto*  
Escrevente A





**Universidade de Taubaté**  
 Autarquia Municipal de Regime Especial  
 Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 76.924/76  
 Recredenciada pelo CEE/SP  
 CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
 Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
 Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7860 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
 Setor de Contratos  
 Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
 Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
 contratos@unitau.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

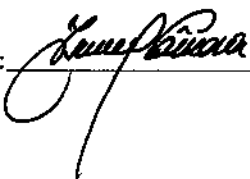
**CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**CONTRATADA: ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO -EPP**  
**Contrato nº 038/2018**  
**Objeto: Aquisição e Instalação de Ar Condicionado**  
**Advogado: Luiz Arthur de Moura**

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

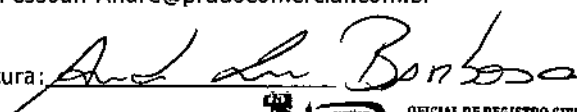
Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, procedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**Taubaté, 21 de junho de 2018.**

**CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
 Nome: Prof. Dr. Isnard de Albuquerque Câmara Neto  
 Cargo: Reitor  
 E-mail Institucional: [reitoria@unitau.br](mailto:reitoria@unitau.br)  
 E-mail Pessoal: [incamara@icould.com](mailto:incamara@icould.com)

Assinatura: 

**Contratada: ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO -EPP**  
 Nome: André Luiz Barbosa  
 Cargo: Procurador  
 E-mail Institucional: [licitação@pradocomercial.com.br](mailto:licitação@pradocomercial.com.br)  
 E-mail Pessoal: [André@pradocomercial.com.br](mailto:André@pradocomercial.com.br)

Assinatura: 



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE SUMARÉ - SP  
 Rua 16 de Dezembro, 204 - Centro - Sumaré - SP  
 Tel.: (19) 5828-1759 - [rcv@sumare.com.br](mailto:rcv@sumare.com.br) | *Bel. Ana Maria Salvo*

Reconheço por semelhança 01 firma com valor econômico de ANDRE LUIS BARBOSA e dou fé  
 Sumaré, 22 de junho de 2018  
 Em testemunho da Verdade.  
 IGOR OTAVIO DOS SANTOS NOVELLETTO Escrevente - 26  
 Val 9,30 Cart 1148 Gota 140 Hr 14:50  
 Válido somente com o Selo de Autenticidade

**Igor Otávio dos Santos Novelletto**  
 Escrevente Autorizado